



FUNDAÇÃO DA SEGURIDADE SOCIAL DOS
SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SOROCABA

FUNSERV

RESOLUÇÃO FUNSERV Nº 03/2026

Dispõe sobre a obrigatoriedade de validação presencial, no âmbito da FUNSERV, das autorizações de descontos decorrentes de vínculos associativos firmados por aposentados e pensionistas, em atendimento às exigências do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e dá outras providências.

FÁBIO SALUN SILVA, Presidente da Fundação da Seguridade Social dos Servidores Públicos Municipais de Sorocaba – FUNSERV, no uso de suas atribuições legais e ainda:

CONSIDERANDO a competência da FUNSERV para gerir, controlar e fiscalizar os benefícios previdenciários e os descontos incidentes sobre a folha de pagamento de aposentados e pensionistas a ela vinculados;

CONSIDERANDO as determinações, recomendações e orientações do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCE-SP, quanto à necessidade de fortalecimento dos mecanismos de controle e validação de autorizações de descontos associativos;

CONSIDERANDO a necessidade de prevenir fraudes, descontos indevidos e vínculos associativos firmados sem manifestação de vontade livre, expressa e inequívoca do beneficiário;

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, moralidade, eficiência, segurança jurídica, transparência e proteção ao aposentado e pensionista;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito da FUNSERV, a obrigatoriedade de validação presencial das autorizações de descontos em folha decorrentes de vínculos associativos, sindicais, cooperativos ou congêneres, firmados por aposentados e pensionistas a ela vinculados.

Art. 2º A validação presencial constitui requisito indispensável para:

- I – implantação de novos descontos associativos;
- II – manutenção ou reativação de descontos já existentes, quando solicitado pela FUNSERV ou determinado por órgão de controle externo;
- III – alteração de valores, condições ou entidades beneficiárias do desconto.



Art. 3º A validação presencial deverá ser realizada pelo próprio aposentado ou pensionista, mediante:

- I – comparecimento à sede da FUNSERV ou local oficialmente designado;
- II – apresentação de documento oficial de identificação com foto;
- III – confirmação expressa da ciência e concordância quanto ao vínculo associativo e ao respectivo desconto;
- IV – assinatura de Termo de Validação Presencial, a ser juntado ao respectivo processo administrativo.

Art. 4º Na hipótese de impossibilidade de comparecimento presencial por motivo de saúde, limitação de mobilidade ou outra condição devidamente comprovada, a FUNSERV poderá admitir, de forma excepcional, procedimento alternativo de validação, mediante justificativa formal e documentação idônea, observadas as orientações do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art. 5º É vedada a implantação, a reativação ou a manutenção de descontos associativos, nos termos do artigo 2º desta Resolução:

- I – sem a validação presencial prevista neste ato;
- II – com base exclusiva em autorizações eletrônicas, telefônicas, digitais ou firmadas por terceiros, desacompanhadas da validação junto à FUNSERV.

Art. 6º A ausência de validação presencial implicará:

- I – suspensão imediata do desconto;
- II – comunicação formal ao aposentado ou pensionista;
- III – comunicação à entidade associativa interessada;
- IV – registro para fins de controle interno e eventual encaminhamento aos órgãos de fiscalização.

Art. 7º Compete aos setores responsáveis pela folha de pagamento e ao Controle Interno da FUNSERV:

- I – fiscalizar o cumprimento desta Resolução;
- II – manter registros atualizados das validações realizadas;
- III – adotar providências corretivas diante de indícios de irregularidades, inclusive com comunicação aos órgãos competentes.

Art. 8º Os vínculos associativos atualmente em vigor poderão ser submetidos a processo de revalidação, conforme cronograma e procedimentos definidos em ato administrativo



FUNDAÇÃO DA SEGURIDADE SOCIAL DOS
SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SOROCABA

FUNSERV

próprio da FUNSERV, em atendimento às exigências do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art. 9º Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria Executiva da FUNSERV, observada a legislação aplicável e as orientações dos órgãos de controle.

Art. 10 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sorocaba, 28 de janeiro de 2026.

FÁBIO SALUN SILVA
Presidente da FUNSERV



FUNDAÇÃO DA SEGURIDADE SOCIAL DOS
SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SOROCABA

FUNSERV

ANEXO I

TERMO DE VALIDAÇÃO PRESENCIAL DE VÍNCULO ASSOCIATIVO

FUNSERV – Fundação da Seguridade Social dos Servidores Públicos Municipais de Sorocaba

1. IDENTIFICAÇÃO DO BENEFICIÁRIO

Nome completo: _____

CPF: _____

Matrícula FUNSERV: _____

Tipo de Benefício: () Aposentadoria () Pensão

Telefone: _____

2. IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE ASSOCIATIVA

Nome da Entidade: _____

CNPJ: _____

Tipo de Vínculo: () Associação () Sindicato () Cooperativa () Outro

Valor do Desconto Mensal: R\$ _____

3. DECLARAÇÃO DE VALIDAÇÃO PRESENCIAL

Declaro, para os devidos fins, que compareci presencialmente à FUNSERV, nesta data, estando plenamente identificado(a), e que:

Estou ciente da vinculação associativa acima indicada;

Autorizo expressamente o desconto mensal do valor informado em meus proventos de aposentadoria/pensão;

Fui devidamente esclarecido(a) quanto à natureza não obrigatória do vínculo associativo;

Estou ciente de que posso solicitar o cancelamento do desconto a qualquer tempo, mediante requerimento formal.

Declaro, ainda, que esta manifestação de vontade é livre, consciente e inequívoca, não havendo qualquer vício de consentimento.

Local e data: Sorocaba, ____ de _____ de ____.

Assinatura do Beneficiário:

Assinatura e identificação do servidor responsável pela validação:

Nome: _____

Cargo/Função: _____